

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.017.392/001-67

Praça DrRockert, 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba - MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2017

DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA GENI OLIVEIRA LOPES MARTINS, VÍTIMA DO INCÊNDIO DO CEMEI GENTE INOCENTE.

O Prefeito Municipal de Janaúba, Carlos Isaildon Mendes, no uso de suas atribuições legais, notadamente o competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a tragédia que ocorreu em 05 de outubro de 2017 no CEMEI Gente Inocente do Bairro Rio Novo e o sentimento de solidariedade em relação a todas as famílias:

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado LUTO oficial de 03 (três) dias, em pesar ao falecimento da servidora Geni Oliveira Lopes Martins ocorrido hoje, em decorrência do incêndio do CEMEI Gente Inocente.

Art. 2° - Em virtude do Luto, exclusivamente aos servidores do CEMEI GENTE INOCENTE, a fim de que possam prestar as homenagens à colega, fica determinado ponto facultativo no dia 07 de novembro de 2017 e o fechamento deste centro educacional na referida data.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Janaúba - MG, 06 de novembro de 2017.

Carlos Isaildon Mendes

Prefeito Municipal

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos temos da Lei nº 1.493-A/2001
Janaúba

Procurador Jurídico